



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**DATA DE ABERTURA: 01/02/2024**

**OBJETO: Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
01/2024

**Solicitante:** Lucas Fernando Valentini – Fiscal do Contrato nº 01/2023

**Setor:** Departamento de Imprensa, Comunicação e Informática

**Justificativa:** O uso de mecanismos de virtualização permite que um servidor físico seja utilizado para criação de diversos servidores virtuais de forma que em uma mesma máquina seja possível disponibilizar vários sistemas e aplicações sem a necessidade de instalação ou aumento significativo de infraestrutura. O servidor da Câmara é dedicado ao trabalho de arquivar e gerenciar tais informações que são inseridos em seus diretórios (sejam projetos de lei, transparência, informações contábeis, documentos digitalizados etc.). A proteção das informações ocorre com sistemas operacionais exclusivos e dedicados para a organização dos dados. Além disso, a máquina possui acesso remoto para manutenção, o que permite que a empresa possa resolver eventuais problemas com agilidade, comparecendo ao local somente quando for realmente necessário. A contratação deste tipo de serviço se justifica pela necessidade de monitorar, controlar e proteger os dados que trafegam e são armazenados dentro do servidor, com backup de informações, trazendo mais segurança e evitando perda, violação e sequestro de dados por hackers. Tratando-se de um quadro de equipe reduzido, para atender as demandas existentes se faz essencial a existência do apoio deste serviço.

O valor estimado tem por base o valor pago no exercício de 2023, acrescido de correção monetária, e está de acordo com o previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

A contratação precisa ser concluída até a data de 28 de fevereiro de 2024, data em que se encerra o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, celebrado com a empresa Netserver Informática e Internet Ltda, CNPJ nº 08.335.264/0001-08.

Item	Unid	Qty	Descrição sucinta do produto ou serviço	Valor unitário	Valor total
01	Serv.	01	Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.	6.800,00	6.800,00
				<b>TOTAL</b>	6.800,00

Lucas Fernando Valentini  
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática

\*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.

Joselito Muniz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

**Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo**  
Protocolo nº 034 - 25/01/2024 - 11h43min  
Contendo: 01 volume(s), 01 folha(s) 00 anexo(s)  
Descr. do anexo  
Servidor responsável: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

### COTAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

(Enviar proposta até dia 07/02/2024)

OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO E REQUISITOS PARA ATENDIMENTO:

1. Dar suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
2. Dar suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
3. Dar suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
4. Dar suporte a firewall BSD com suporte a instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso. Realizar o acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
5. Dar suporte na rede WIFI interna;
6. Dar manutenção nas regras de controle de banda da instituição;
7. Dar manutenção na storage ISCSI instalada no local;
8. Fornecer suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans neles instaladas;
9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridade realizados a cada 06 (seis) meses;
10. Possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
11. Possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
12. Realizar o atendimento inicial em no máximo 20 minutos;
13. Realizar o atendimento *in loco* em no máximo 4 horas;
14. Possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
15. Possuir treinamentos Microsoft para as soluções propostas acima.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 dias.

PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: previsão de 12 meses (01/03/2024 a 28/02/2025)

Enviar proposta até dia 07/02/2024.

#### A proposta poderá ser entregue:

- 1) Impressa e entregue diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou
- 2) Enviada por e-mail respondendo ao mesmo e-mail de solicitação de proposta recebido. Neste caso, além da proposta, deverá ser informado o CNPJ, razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

**De:** comprascamaramedianeira@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 14:17  
**Cc:** cemapa@cemapa.com; anderson@bcamp.com.br; rafael@orssatto.com.br; comercial@settelecom.com.br; atendimento@trendmobile.com.br  
**Assunto:** Solicitação de proposta de preço para monitoramento do servidor de virtualização da Câmara Municipal de Medianeira  
**Anexos:** Solicitação de Proposta de Preço.docx; Solicitação de Proposta de Preço.pdf

Segue solicitação de proposta de preço conforme descrição abaixo.

Em anexo solicitação nos formatos “.docx.” e “.pdf”

Obs: Quaisquer dúvidas entrar em contato através do e-mail: [comprascamaramedianeira@gmail.com](mailto:comprascamaramedianeira@gmail.com) ou pelo Telefone: (45) 3264-4305 – Falar Jones ou Lucas Valentini

Atenciosamente  
Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Medianeira

---

**COTAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
(Enviar proposta até dia 07/02/2024)

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

**DESCRIPTIVO TÉCNICO E REQUISITOS PARA ATENDIMENTO:**

1. Dar suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
2. Dar suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
3. Dar suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
4. Dar suporte a firewall BSD com suporte a instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso. Realizar o acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
5. Dar suporte na rede WIFI interna;
6. Dar manutenção nas regras de controle de banda da instituição;
7. Dar manutenção na storage ISCSI instalada no local;
8. Fornecer suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans neles instaladas;
9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridade realizados a cada 06 (seis) meses;
10. Possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
11. Possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
12. Realizar o atendimento inicial em no máximo 20 minutos;
13. Realizar o atendimento *in loco* em no máximo 4 horas;
14. Possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
15. Possuir treinamentos Microsoft para as soluções propostas acima.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 30 dias.

**PAGAMENTO:** até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: previsão de 12 meses (01/03/2024 a 28/02/2025)

Enviar proposta até dia 07/02/2024.

A proposta poderá ser entregue:

- 1) Impressa e entregue diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou
- 2) Enviada por e-mail respondendo ao mesmo e-mail de solicitação de proposta recebido. Neste caso, além da proposta, deverá ser informado o CNPJ, razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.



Rua caçador 611, sala 1  
São Miguel do Iguaçu - PR  
CEP: 85877-000

[comercial@settelecom.com.br](mailto:comercial@settelecom.com.br)

45)3565-2433  
(45)98406-0245

## Proposta: Suporte Servidores

Cliente: Camara de vereadores de Medianeira

29 de janeiro de 2024

Validade da proposta: 60 dias

### Suporte a servidores.

Proposta baseada na solicitação via e-mail.

### Valores

Quantidade	ITEM	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	Suporte Servidor Windows Server com máquinas virtuais	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.960,00</b>

### Itens não inclusos

Não incluso peças de hardware ou licenças de software.

João Paulo Mondardo



A  
Câmara de Vereadores de Medianeira – Pr  
Medianeira – Paraná

## Orçamento

Conforme solicitado segue proposta para os serviços conforme a descrição:

### **DESCRIPTIVO TÉCNICO E REQUISITOS PARA ATENDIMENTO:**

1. Dar suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
2. Dar suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
3. Dar suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
4. Dar suporte a firewall BSD com suporte a instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso. Realizar o acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
5. Dar suporte na rede WIFI interna;
6. Dar manutenção nas regras de controle de banda da instituição;
7. Dar manutenção na storage ISCSI instalada no local;
8. Fornecer suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans neles instaladas;
9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridade realizados a cada 06 (seis) meses;
10. Possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
11. Possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
12. Realizar o atendimento inicial em no máximo 20 minutos;
13. Realizar o atendimento in loco em no máximo 4 horas;
14. Possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
15. Possuir treinamentos Microsoft para as soluções propostas acima.

**Valor mensal do serviços: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 dias.

PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: previsão de 12 meses (01/03/2024 a 28/02/2025)

Catanduvas, 29 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por ORSSATTO TELECOM  
TELECOMUNICACOES LTDA.07890861000131  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CATANDUVAS,  
OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,  
CN=ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICACOES  
LTDA.07890861000131  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.29 14:56:59-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



Cemapa Soluções em Informática Ltda.

Av. João XXIII, 2150 | Sala I | Centro

Fone: (45) 3264-3773

85884-000 | Medianeira | Paraná

## ORÇAMENTO

**OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.**

### DESCRIPTIVO TÉCNICO E REQUISITOS PARA ATENDIMENTO:

1. Dar suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
2. Dar suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
3. Dar suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
4. Dar suporte a firewall BSD com suporte a instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso. Realizar o acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
5. Dar suporte na rede WIFI interna;
6. Dar manutenção nas regras de controle de banda da instituição;
7. Dar manutenção na storage ISCSI instalada no local;
8. Fornecer suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans neles instaladas;
9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridade realizados a cada 06 (seis) meses;
10. Possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
11. Possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
12. Realizar o atendimento inicial em no máximo 20 minutos;
13. Realizar o atendimento *in loco* em no máximo 4 horas;
14. Possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
15. Possuir treinamentos Microsoft para as soluções propostas acima.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Previsão de 12 meses

Valor Mensal: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Responsável: César Angonese

Medianeira, 30 de Janeiro de 2.024

81.504.763/0001-71

CEMAPA SOLUÇÕES  
EM INFORMÁTICA LTDA

Av. João XXIII Nº 2150 - Centro  
85884-000 MEDIANEIRA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.335.264/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SET TELECOM</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CACADOR</b>	NÚMERO <b>611</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR PRIMEIRO SALA 02</b>
--------------------------------	----------------------	--

CEP <b>85.877-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO IGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@SETTELECOM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3565-2433</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **17:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.335.264/0001-08

**NOME EMPRESARIAL:**

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

CLEVISON MONDARDO

**Qualificação:**

38-Sócio Pessoa Física Residente no Exterior

**País de Origem:**

PARAGUAI

**Nome do Repres. Legal:**

JOAO PAULO MONDARDO

**Qualif. Rep. Legal:**

17-Procurador

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO PAULO MONDARDO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2024 às 17:26 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 08.335.264/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:24 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **8334.11E8.8B9E.1510**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032871001-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.335.264/0001-08**

Nome: **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.335.264/0001-08  
**Razão Social:** NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA ME  
**Endereço:** RUA CACADOR 611 SALA 1 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2024 a 08/03/2024

**Certificação Número:** 2024020818314546962956

Informação obtida em 16/02/2024 17:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.335.264/0001-08

Certidão n°: 10888282/2024

Expedição: 16/02/2024, às 17:29:34

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.335.264/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

## **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA - ME Nr. Certidão/Ano.: 2547/2024  
CPF/CNPJ.....: 08.335.264/0001-08 Data de Emissão.: 19/02/2024  
Código Contribuinte...: 8335264000108 Validade...: 19/05/2024  
Logradouro...: Av. BRASÍLIA Nr...: 161 Bairro.: BAIRRO CONDA  
Complemento...: SALA 05 UF...: PR  
Cidade.....: Medianeira

Atividade Principal.:  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 19/05/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 223085956223085

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052**

1

Os abaixo assinados:

**CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº [REDACTED], expedida pela SSP-PR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote14, bairro Country Clube;

**JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-PR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 84, bairro Centro, CEP 85877-000, e;

**RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 12/05/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-PR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, nº 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, Rua Caçador, nº 611, Sala 01, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a sétima e última alteração contratual registrada sob nº 20181085704 em 21/03/2018;

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam acrescidos à atividade, os ramos de:

- Consultoria em tecnologia da informação;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Intermediação na comercialização de produtos de informática e telefonia.

Passando a mesma a ser:

- **CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;**
- **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**
- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;**
- **PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:33 SOB Nº 20192741659.  
PROTOCOLO: 192741659 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902355272. NIRE: 41205797052.  
NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052**

2

- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;
- ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- INTERMEDIÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA.

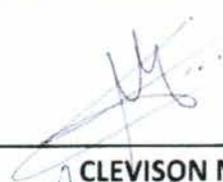
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da sociedade, passando da Rua Caçador, nº 611, Sala 01, bairro Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000, para:

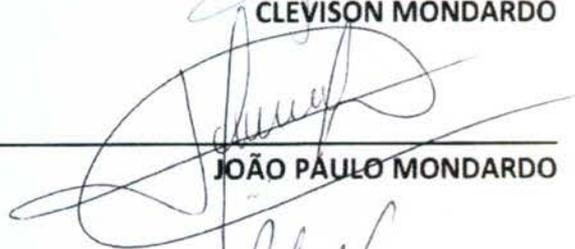
- **RUA CAÇADOR, Nº 611, PRIMEIRO ANDAR, SALA 02, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000.**

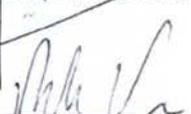
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** E por estarem assim justo e decidido lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo, elaborado em via única que será levada para registro na Junta Comercial do Paraná.

São Miguel do Iguaçu - PR, 12 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEVISON MONDARDO**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO MONDARDO**

  
\_\_\_\_\_  
**RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:33 SOB Nº 20192741659.  
PROTOCOLO: 192741659 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902355272. NIRE: 41205797052.  
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Objeto: Contratação de empresa para serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade**

No dia 29/01/2024 foi enviada a solicitação de proposta de preços para as empresas:

Cemapa (e-mail: [cemapa@cemapa.com](mailto:cemapa@cemapa.com))  
Netsserver (Set Telecom) (e-mail: [comercial@settelecom.com.br](mailto:comercial@settelecom.com.br))  
Bcamp (e-mail: [anderson@bcamp.com.br](mailto:anderson@bcamp.com.br))  
Orssatto Telecom ([rafael@orssatto.com.br](mailto:rafael@orssatto.com.br))  
Trend Mobile ([atendimento@trendmobile.com.br](mailto:atendimento@trendmobile.com.br))

O prazo para envio da proposta foi até o dia 07/02/2024 (nove dias corridos, a partir da data de solicitação da proposta).

A empresa Trend Mobile não enviou proposta. As demais enviaram, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DATA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	FORNECEDOR	PREÇO UNIT. (MÊS)	VALOR NO ANO
29/01/2024	28/03/2023	<b>Netsserver Informática e Internet Ltda (Set Telecom)</b>	<b>580,00</b>	<b>6.960,00</b>
29/01/2024	14/03/2023	Orssatto Telecom Telecomunicações Eireli	880,00	10.560,00
30/01/2024	29/02/2024	Cemapa soluções em Informática	890,00	10.680,00

**A empresa Netsserver (Set Telecom) ofertou a melhor proposta com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por mês.**

As propostas encontram-se no processo.

A empresa atende as condições de habilitação.

Medianeira, 19 de fevereiro de 2024.

  
Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. OBJETO

Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O uso de mecanismos de virtualização permite que um servidor físico seja utilizado para criação de diversos servidores virtuais de forma que em uma mesma máquina seja possível disponibilizar vários sistemas e aplicações sem a necessidade de instalação ou aumento significativo de infraestrutura.

O servidor da Câmara é dedicado ao trabalho de arquivar e gerenciar tais informações que são inseridos em seus diretórios (sejam projetos de lei, transparência, informações contábeis, documentos digitalizados etc.).

A proteção das informações ocorre com sistemas operacionais exclusivos e dedicados para a organização dos dados. Além disso, a máquina possui acesso remoto para manutenção, o que permite que a empresa possa resolver eventuais problemas com agilidade, comparecendo ao local somente quando for realmente necessário.

A contratação deste tipo de serviço se justifica pela necessidade de monitorar, controlar e proteger os dados que trafegam e são armazenados dentro do servidor, com backup de informações, trazendo mais segurança e evitando perda, violação e sequestro de dados por hackers. Tratando-se de um quadro de equipe reduzido, para atender as demandas existentes se faz essencial a existência do apoio deste serviço.

#### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo, está estimado em R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais) para o período de 12 meses.

#### 4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Câmara Municipal possui o Contrato nº 01/2023, vigente até o dia 28/02/2024, com a Empresa Netserver Informática e Internet Ltda., dispendendo para o período de 12 meses o valor de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), contratado por dispensa de licitação, ainda sob o regime da Lei nº 8.666/93.

Segundo pesquisa de preços em anexo, o valor para a realização de novo contrato está estimado em R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), e considerando que sob a Lei nº 14.33/2021, o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2024, segundo Decreto nº 11.841/2023, está fixado em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por Valor.

#### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;



## Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Essa contratação não possui parcelamento

### 6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade e a relevância do serviço de monitoramento e atualização o servidor de virtualização da Câmara Municipal

Considerando que o serviço atende as atuais necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a infraestrutura atualmente instalada e disponível na Câmara Municipal.

Concluo que contratação da empresa, na modalidade de Dispensa de Licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal.

Medianeira, 19 de fevereiro de 2024.

Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone (045)3264-2475

### PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira – PR, 19 de fevereiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

**Objeto: Contratação de empresa para serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.**

**01 – Legislativo**

**0101 – Ação Legislativa**

**0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas**

**3.3.90.40.57.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviço de Processamento de Dados.**

**Fonte: 001 Valor mensal R\$ 580,00. Valor total 12 meses R\$ 6.960,00.**

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori  
Contador  
CRC/PR 041793/O-2  
Portaria n. 07/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

**1. REFERÊNCIA**

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 85.884-000.
- 1.2. CONTRATADO: NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET, CNPJ nº 08.335.264/0001-08, com sede na Rua Caçador, 611, Centro, São Miguel do Iguaçu – Paraná, CEP: 85.877-000.

**2. OBJETO**

Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

**3. VALOR TOTAL**

R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

**4. VIGÊNCIA**

1º de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

**5. AMPARO LEGAL**

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0101.0103100012.001.3.3.90.40.57.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviço de Processamento de Dados.

**7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR**

- Cartão do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 14/07/2024)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até 08/03/2024)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 14/08/2024)
- Certidão Negativa Estadual (válida até 18/06/2024)
- Certidão Negativa Municipal (válida até 19/05/2024)
- Contrato Social e documentos do Administrador Responsável pela empresa

**8. JUSTIFICATIVA**

O uso de mecanismos de virtualização permite que um servidor físico seja utilizado para criação de diversos servidores virtuais de forma que em uma mesma máquina seja possível disponibilizar vários sistemas e aplicações sem a necessidade de instalação ou aumento significativo de infraestrutura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

O servidor da Câmara é dedicado ao trabalho de arquivar e gerenciar tais informações que são inseridos em seus diretórios (sejam projetos de lei, transparência, informações contábeis, documentos digitalizados etc.).

A proteção das informações ocorre com sistemas operacionais exclusivos e dedicados para a organização dos dados. Além disso, a máquina possui acesso remoto para manutenção, o que permite que a empresa possa resolver eventuais problemas com agilidade, comparecendo ao local somente quando for realmente necessário.

A contratação deste tipo de serviço se justifica pela necessidade de monitorar, controlar e proteger os dados que trafegam e são armazenados dentro do servidor, com backup de informações, trazendo mais segurança e evitando perda, violação e sequestro de dados por hackers.

Tratando-se de um quadro de equipe reduzido, para atender as demandas existentes se faz essencial a existência do apoio deste serviço.

Medianeira (PR), 19 de fevereiro de 2024.

### EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação

Roselaine Turcatel Eisele  
Membro

Alexandre Moises Mazarro Bortolini  
Membro

Lucas Augusto Ferreira  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº XX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED]/PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.335.264/0001-08, estabelecida na Rua Caçador, nº 611, sala 02, Centro, em São Miguel do Iguçu - Paraná, CEP 85.877-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor JOÃO PAULO MONDARDO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED]/PR, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/2024, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para atendimento do objeto, caberá à CONTRATADA os seguintes serviços:

- 3.1.1. suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
- 3.1.2. suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
- 3.1.3. suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
- 3.1.4. suporte a firewall BSD com suporte à instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso; acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
- 3.1.5. suporte na rede WIFI interna;
- 3.1.6. manutenção nas regras de controle de banda da Instituição;
- 3.1.7. manutenção na storage ISCSI instalada no local;
- 3.1.8. suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans nele instaladas;
- 3.1.9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridades realizados a cada 06 (seis) meses.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Além do item 3.1, a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do uso de disco, processador e memória do servidor, bem como a integridade dos discos da máquina, a fim de prevenir possíveis falhas (manutenção preventiva).
- 3.3. A CONTRATADA ficará igualmente responsável pela atualização das ferramentas de controle de página e firewall, bem como pelo monitoramento das máquinas virtuais que, no momento, hospedam o software da Transparência, os demais os sistemas de gestão pública e o software de gerenciamento eletrônico de documentos.

### CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, representado neste instrumento pelo servidor Lucas Fernando Valentini.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 6.2. O valor da mensalidade estabelecido no item anterior não poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 7.1.3. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da Câmara Municipal;
- 7.1.4. cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- 7.1.5. prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;
- 7.1.6. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

##### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021;
- 7.2.2. conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;
- 7.2.3. atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, relacionadas aos serviços contratados;
- 7.2.4. atender prontamente as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados dentro de um intervalo máximo de 04 (quatro) horas;
- 7.2.5. assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE;
- 7.2.6. comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- 7.2.7. garantir a CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento, acompanhadas dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS);
- 7.2.8. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do serviço contratado ou da relação contratual com o CONTRATANTE;
- 7.2.9. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.10. possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
- 7.2.11. possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
- 7.2.12. possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
- 7.2.13. apresentar relatórios de acesso à internet, caso seja necessário, para defesa administrativa e/ou judicial na forma da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

8.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo whatsapp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 01010103100012001000.3.3.90.40.57.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviço de Processamento de Dados, e serão consignadas nos orçamentos subsequentes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;

11.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

12.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, de \_\_\_\_\_ de 2023.

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

JOÃO PAULO MONDARDO  
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contrato. Segurança. Controle. Monitoramento. Informações. Dispensa. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria o Processo Administrativo 04/2024, ao qual exaramos o seguinte

### PARECER:

#### DOS FATOS:

Pretende a Câmara Municipal de Medianeira promover a contratação Direta da Empresa Netserver Informática e Internet Ltda para promover a segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas existentes, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

Sugere como fundamento legal a Dispensa de Licitação na forma do Inciso II do Artigo 75 da Lei de Licitações. (14.133/2021).

#### DO DIREITO:

A Lei 14.133/2021, no Inciso II do Artigo 74, que trata sobre os casos em que é admitido a dispensa da realização de Processo Licitatório, traz um enquadramento que se encaixa ao caso *in concreto*, senão vejamos o texto legal:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

***“Art. 75. É dispensável a licitação:***

.....

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”***

### **DO MÉRITO:**

A escolha da pretensa contratada se deu através do Processo Administrativo n. 004/2024.

Teve início através de Documento de Formalização de Demanda justificando a necessidade da contratação.

Fora realizada ampla cotação de Mercado a qual conteve minuciosamente a descrição dos serviços e requisitos mínimos para o sistema.

As propostas foram encaminhadas para várias empresas do ramo.

Houve a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

As cotações apresentadas foram colacionadas em Relatório de Pesquisa de Mercado realizado pelo Agente de Contratação, onde restou concluído que a pretensa Contratada apresentava as exigências previstas e o melhor preço de mercado.

Instrui o Procedimento respectivo Parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária para custeio da referida despesa.

Entendemos que o enquadramento da Dispensa está em consonância com a nova lei de licitações e que os procedimentos adotados contemplan as regras procedimentais para a escolha da melhor oferta ao Poder Público, podendo ser expedido respectivo Termo de Dispensa da Licitação 002/2024 e firmado respectiva minuta de contrato em apenso.



*CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA*

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e respaldado pela legalidade exaramos **PARECER** favorável para que a Câmara promova a referida contratação.

S. M. J., este é o PARECER.

Medianeira, 21 de fevereiro de 2024.

*Valmir Odacir da Silva*

Advogado

OAB/PR 52.113



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, como representante da Administração, fica designado o servidor **Lucas Fernando Valentini** para Fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa Netserver Informática e Internet Ltda, CNPJ nº 08.335.264/0001-08, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Medianeira, 26 de fevereiro de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Ciência do Fiscal:

---

Fiscal do Contrato

Data:



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Medianeira em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Processo de Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

#### 1. OBJETO

Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade

##### 1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

###### 1.1.1 Descritivo técnico e requisitos para atendimento:

- Dar suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
- Dar suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
- Dar suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
- Dar suporte a firewall BSD com suporte a instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso. Realizar o acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
- Dar suporte na rede WIFI interna;
- Dar manutenção nas regras de controle de banda da instituição;
- Dar manutenção na storage ISCSI instalada no local;
- Fornecer suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans neles instaladas;
- Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridade realizados a cada 06 (seis) meses;
- Possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
- Possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
- Realizar o atendimento inicial em no máximo 20 minutos;
- Realizar o atendimento *in loco* em no máximo 4 horas;
- Possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
- Possuir treinamentos Microsoft para as soluções propostas acima.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

#### 3. VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores da região nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor médio para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 783,33 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses.



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O uso de mecanismos de virtualização permite que um servidor físico seja utilizado para criação de diversos servidores virtuais de forma que em uma mesma máquina seja possível disponibilizar vários sistemas e aplicações sem a necessidade de instalação ou aumento significativo de infraestrutura.

O servidor da Câmara é dedicado ao trabalho de arquivar e gerenciar tais informações que são inseridos em seus diretórios (sejam projetos de lei, transparência, informações contábeis, documentos digitalizados etc.).

A proteção das informações ocorre com sistemas operacionais exclusivos e dedicados para a organização dos dados. Além disso, a máquina possui acesso remoto para manutenção, o que permite que a empresa possa resolver eventuais problemas com agilidade, comparecendo ao local somente quando for realmente necessário.

A contratação deste tipo de serviço se justifica pela necessidade de monitorar, controlar e proteger os dados que trafegam e são armazenados dentro do servidor, com backup de informações, trazendo mais segurança e evitando perda, violação e sequestro de dados por hackers.

Tratando-se de um quadro de equipe reduzido, para atender as demandas existentes se faz essencial a existência do apoio deste serviço.

### 3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidões negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

### 4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação está sendo realizado com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 5. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Jones Silveira dos Santos, Assessor Administrativo, designado para a função de Agente de Contratação através da Portaria nº 017/2023.

### 6. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, pelo Telefone: (45) 3264-4305, ou pelo e-mail: "[comprascamamedianeira@gmail.com](mailto:comprascamamedianeira@gmail.com)".

Medianeira, 20 de fevereiro de 2024.

  
Joselito Muniz dos Santos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

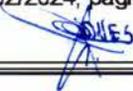
Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, em favor da empresa NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET, CNPJ nº 08.335.264/0001-08, no valor total de **R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais), para o período de 12 meses, para prestação de serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

Medianeira, 27 de fevereiro de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3016, de 27/02/2024, página 36.

Servidor responsável: 

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	4		
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação, através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.960,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/02/2024		
Data Abertura		Data Registro	01/03/2024
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.camaramedianeira.pr.gov.br">http://www.camaramedianeira.pr.gov.br</a>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED]/PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.335.264/0001-08, estabelecida na Rua Caçador, nº 611, sala 02, Centro, em São Miguel do Iguçu - Paraná, CEP 85.877-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor JOÃO PAULO MONDARDO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED]/PR, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 01/2024, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para atendimento do objeto, caberá à CONTRATADA os seguintes serviços:

- 3.1.1. suporte a infraestrutura de virtualização bare-metal em servidor Microsoft hyper-v com 1 armazenamento ISCSI e diversas máquinas virtuais;
- 3.1.2. suporte a estrutura de domínio Microsoft 2012 com políticas de grupo e usuários cadastrados;
- 3.1.3. suporte a servidor de arquivos Microsoft 2012 configurando regras de acesso e políticas de grupo;
- 3.1.4. suporte a firewall BSD com suporte à instalação de pacotes por interface WEB, controle de páginas e relatórios de acesso; acompanhamento e cadastros no serviço DHCP desta plataforma;
- 3.1.5. suporte na rede WIFI interna;
- 3.1.6. manutenção nas regras de controle de banda da Instituição;
- 3.1.7. manutenção na storage ISCSI instalada no local;
- 3.1.8. suporte a 2 switch gerenciáveis e as VLans nele instaladas;
- 3.1.9. Configuração e monitoramento dos backups, com testes de integridades realizados a cada 06 (seis) meses.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2. Além do item 3.1, a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do uso de disco, processador e memória do servidor, bem como a integridade dos discos da máquina, a fim de prevenir possíveis falhas (manutenção preventiva).
- 3.3. A CONTRATADA ficará igualmente responsável pela atualização das ferramentas de controle de página e firewall, bem como pelo monitoramento das máquinas virtuais que, no momento, hospedam o software da Transparência e os demais sistemas de gestão pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, representado neste instrumento pelo servidor Lucas Fernando Valentini.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 1º de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 6.2. O valor da mensalidade estabelecido no item anterior não poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 7.1.3. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da Câmara Municipal;
- 7.1.4. cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- 7.1.5. prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;
- 7.1.6. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

##### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021;
- 7.2.2. conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;
- 7.2.3. atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, relacionadas aos serviços contratados;
- 7.2.4. atender prontamente as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados dentro de um intervalo máximo de 04 (quatro) horas;
- 7.2.5. assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE;
- 7.2.6. comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- 7.2.7. garantir a CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento, acompanhadas dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS);
- 7.2.8. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do serviço contratado ou da relação contratual com o CONTRATANTE;
- 7.2.9. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.10. possuir sistema de chamados online onde armazene o histórico de chamados realizados;
- 7.2.11. possuir canais de atendimento de suporte por CHAT, WHATSAPP, EMAIL e telefone;
- 7.2.12. possuir quadro técnico com profissionais com formação nas áreas de redes de computadores ou análise de sistemas;
- 7.2.13. apresentar relatórios de acesso à internet, caso seja necessário, para defesa administrativa e/ou judicial na forma da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

8.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo whatsapp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 01010103100012001000.3.3.90.40.57.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviço de Processamento de Dados, e serão consignadas nos orçamentos subsequentes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;

11.1.3. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;

12.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, 28 de fevereiro de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

JOAO PAULO  
MONDARDO:050  
40996985

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO MONDARDO:05040996985  
Dados: 2024.02.29 14:23:24 -03'00'

JOÃO PAULO MONDARDO  
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

TESTEMUNHAS:

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Netsserver Informática e Internet Ltda

Objeto: **Serviço técnico-profissional de segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor de virtualização, atualização das ferramentas nele instaladas, suporte técnico e monitoramento dos backups com testes de integridade**

Data do Contrato: 28/02/2024

Vigência do Contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025

Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 meses

Dotação Orçamentária: 01010103100012001000.3.3.90.40.57.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviço de Processamento de Dados

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas: Joselito Muniz dos Santos e João Paulo Mondardo

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3017, de 28/02/2024, página 28.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_